



**Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucumã  
Controladoria Geral**

## **Parecer Final de Regularidade do Controle Interno**

O Sr. LUIS MEDEIROS MATOS, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã/PA, nomeado nos termos do Decreto n.º 062/2014, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 2/2015-000010, referente à licitação Tomada de Preços, tendo por objeto a CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO CENTRO DE TUCUMÃ, celebrado com PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Tucumã, 08 de outubro de 2015.

**LUIS MEDEIROS MATOS  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Decreto n.º 062/2014**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Tucumã**  
**Controladoria Geral**

ANEXO PARECER DE CONTROLE INTERNO PROCESSO 2/2015-000010

A ressalva a qual mencionamos trata-se de publicação não realizado no D.O.E., onde pedimos a observação para não ocorrência nos processos futuros.

**LUIS MEDEIROS MATOS**  
**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
Decreto n °062/2014